

Prefeitura Municipal de Catiguá

c. g. c. m. F.: 45 124.344/0001.70 Avenida Nove n. 53 — Fone: 12 CATIGUÁ - E. S. PAULO

LEI Nº 861, DE 20 DE AGOSTO DE 1977.

Altera referências de vencimentos de quadro de pessoal e dá outras providências.

SEBASTIÃO ALVES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos têrmos de artigo - 30, do Decreto Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, que dispõe sobre a Lei Orgânica dos Municípios, sanciona e premulga a seguinte lei aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em s ua sessão de 17 de agosto de 1977, conforme Resolução nº 23/77.

Artigo 1º Os vencimentos do cargo de Lançader referência "6", conforme anéxo I da Lei nº 627 de 19 de dezembro de 1973, com alteração, posterior fica classificada na referência "8", do mencionado anéxo, à partir de 1º de agosto de 1977.-

Artigo 2º As despesas com a execução da Presente lei, serão coberta com os recursos proprios consignados em orçamento suplementados se necessário.

Artigo 3º_ Esta lei entrar em vigor na data _ de sua públicação, revegadas as disposições em contrário._

Prefeitura Municipal de Catiguá, 20 de agosto de 1977.

Sebastião Alves de Almeida Prefeito Municipal

Registrado no livro competente e públicado _ por afixação no local de costume._

nuclides Gomes Goncalves Secretario